



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA GERAL DA REITORIA  
PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

| PROTOCOLO DE INTENÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PROTOCOLO DE INTENCIONES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA E UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIÁN".</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p><b>PROTOCOLO DE INTENCIONES ENTRE LA FUNDACIÓN UNIVERSIDAD FEDERAL DE RONDÔNIA Y LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIÁN"</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b>, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 2965, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.418.943/0001-90, neste ato representada pela Reitora Profa. Dra. <b>Marcele Regina Nogueira Pereira</b>, portadora do CPF: 082.583.407-43, denominada UNIR, e de outro lado, a <b>LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIÁN" (UABJB)</b>, com sede na Avenida 6 de Agosto, nº 61, Edifício Antonio Vaca Díez, na cidade de Santíssima Trindade, na doravante simplesmente Bolívia, neste ato representada por seu Reitor, M.Sc. Ing. <b>Jesús Eguez Rivero</b>, CI nº 1711663-BN, doravante simplesmente UNIVERSIDAD, resolvem firmar o presente Protocolo de cláusulas e em a seguir:</p>                          | <p><b>LA FUNDACIÓN UNIVERSIDAD FEDERAL DE RONDÔNIA</b>, persona jurídica de derecho público, ubicada en la calle Presidente Dutra, nº 2965, en la ciudad de Porto Velho, Estado de Rondônia, RPI (CNPJ/MF) nº 04.418.943/0001-90, representada por su Rectora, Profa. Dra. <b>Marcele Regina Nogueira Pereira</b>, C.I. (CPF) nº: 082.583.407-43, a quien en lo sucesivo denominada UNIR, y <b>LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIÁN" (UABJB)</b>, ubicada en la ciudad de Santísima Trindade, em Bolívia, representada por sua Rector M.Sc. Ing. <b>Jesús Eguez Rivero</b>, C.I. nº 1711663-BN, en adelante denominada como UNIVERSIDAD, convienen en celebrar y firmar el presente Protocolo, sujeto a las cláusulas siguientes:</p>                                                                                                                |
| <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b></p> <p>O objeto do presente Protocolo de Intenções é estabelecer uma cooperação mútua e ampla entre a <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)</b> e <b>LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIÁN" (UABJB)</b>, visando intercambiar suas experiências e pessoal nos campos da docência, alunos e equipe administrativa, da pesquisa, da cultura e desenvolver em conjunto ações de mútuo interesse, por meio de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa, ensino, extensão e gestão universitária;</li> <li>2. Visitas e intercâmbio de docentes, discentes e técnicos administrativos</li> <li>3. Programas para realizar estudos de pós-graduação ou pesquisas;</li> <li>4. Constituição de grupos de trabalho,</li> </ol> | <p><b>CLÁUSULA PRIMERA – OBJETO</b></p> <p>El propósito de este protocolo de intenciones es establecer una cooperación amplia y mutua entre la <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)</b> y <b>LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIÁN" (UABJB)</b>, con el objetivo de intercambiar sus experiencias y personas en los campos de la docencia, de la investigación, de la cultura y desarrollar conjuntamente acciones de mutuo interés, por medio de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desarrollo de proyectos de investigación, docencia, extensión y gestión universitaria;</li> <li>2. Visitas e intercambio de profesores, investigadores, estudiantes y técnicos administrativos;</li> <li>3. Programas para realizar estudios de posgrado o investigaciones;</li> <li>4. Constitución de grupos de trabajo;</li> </ol> |

5. Elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;
6. Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
7. Realização de cursos de diferentes níveis e categorias;
8. Intercâmbio de material bibliográfico, informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais, assim como sua adequada difusão através dos canais que tenham estabelecido.
9. Intercâmbio de informação relativa à infraestrutura, organizações e funcionamento das respectivas instituições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, para cada atividade serão formalizados instrumentos jurídicos, acompanhados do respectivo plano de trabalho, projeto ou programa institucionalizado, e certificado à dotação orçamentária específica, se for o caso. Os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, será parte integrante do presente Protocolo de Intenções, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS REUNIÕES TÉCNICAS**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

**Subcláusula primeira.** A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, e diante da certificação de dotação orçamentária, se for o caso.

**Subcláusula segunda.** As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

**Subcláusula terceira.** Realizadas as reuniões e tendo os partícipes, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

Para a execução do objeto acordado na cláusula primeira, as partes interessadas elaborarão projetos específicos definidos em Planos de

5. Elaboración y desarrollo conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, mediano y largo plazo;
6. Organización conjunta de eventos académicos, científicos y culturales;
7. Realización de cursos de diferentes niveles y categorías;
8. Intercambio de material bibliográfico, informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales, bien como su adecuada difusión por medio de los canales que hayan establecido;
9. Intercambio de informaciones relativa a sus organizaciones, estructuras y funcionamiento;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PLAN DE TRABAJO**

Para lograr el objeto pactado, para cada actividad se formalizarán instrumentos legales, acompañados del respectivo plan de trabajo, proyecto o programa institucionalizado, y certificado con la asignación presupuestaria específica, en su caso. Los participantes buscarán seguir el plan de trabajo que, independientemente de su transcripción, formará parte integrante del presente protocolo de intenciones, así como de toda la documentación técnica que resulte del mismo, cuyos datos contenidos en el mismo sean aceptados por los participantes.

#### **CLÁUSULA TERCERA - REUNIONES TÉCNICAS**

Para lograr el objeto pactado, los participantes realizarán reuniones técnicas en las que se esforzarán por viabilizar el objeto.

**Primera subcláusula.** La periodicidad de las reuniones se establecerá de acuerdo con la necesidad que imponga el objeto, y en vista de la certificación de la asignación presupuestaria, en su caso.

**Segunda subcláusula.** Las reuniones se harán constar en actas y pasarán a formar parte integrante de este Protocolo.

**Tercera subcláusula.** Una vez realizadas las reuniones y los participantes hayan llegado definitivamente a la conclusión, de que el objeto es inviable, el presente Protocolo quedará extinto.

#### **CLÁUSULA CUARTA - EJECUCIÓN**

Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Protocolo de Intenções.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO**

As atividades desenvolvidas com base no presente Protocolo de Intenções terão a supervisão e coordenação dos responsáveis pela área internacional de cada instituição, ou por aqueles oficialmente designados para representá-las. Na UNIR, pelo representante da Assessoria de Relações Internacionais (ARI) e Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa-PROPESQ. Na UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIAN" (instituição parceira), pelo M.Sc. Ing. Jesús Eguez Rivero, Rector e pela área de relaciones Internacionales da UABJB.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da sua assinatura. O instrumento poderá ser renovado, mediante comunicação por escrito entre as partes e a assinatura do documento correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Protocolo de Intenções, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, afuição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Para la ejecución del objeto pactado en la cláusula primera, los interesados elaborarán proyectos específicos definidos en Planes de Trabajo, devidamente aprobados y vinculados al presente Protocolo de intenciones.

#### **CLÁUSULA QUINTA - COORDINACIÓN**

Las actividades que se desarrollen con base en este Protocolo de intenciones serán supervisadas y coordinadas por los responsables del área internacional de cada institución, o por quienes se designen oficialmente para representarlas. En la UNIR, por el representante de la Oficina de Relaciones Internacionales (ARI) y el Decano de Estudios de Posgrado e Investigación-PROPESQ. En la UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIAN" (institución colaboradora), a cargo del M.Sc. Ing. Jesús Eguez Rivero, Rector y por el área de Relaciones Internacionales de la UABJB.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PLAZO**

Este Protocolo de intenciones permanecerá en vigor por un periodo de 05 (cinco) años, contados a partir de la fecha de su firma. El instrumento podrá renovarse, previa comunicación escrita entre las partes y la firma del documento correspondiente.

#### **CLÁUSULA SÉPTIMA - RECURSOS FINANCIEROS**

No habrá transferencia de recursos financieros entre los participantes para la ejecución de este instrumento. Los gastos necesarios para la plena consecución del fin pactado, tales como: personal, viajes, comunicación entre órganos y otros que sean necesarios, serán sufragados con cargo a las asignaciones específicas contenidas en los presupuestos de los participantes.

#### **CLÁUSULA OCTAVA - PROPIEDAD INTELECTUAL**

Los derechos intelectuales derivados de este Protocolo de intenciones forman parte del patrimonio de los participantes, sujetos a las normas de la legislación específica. Mediante instrumento específico, que deberá acompañar al presente, deberá acordarse entre ellos la sanción sobre el procedimiento para el reconocimiento del derecho, goce, uso, disponibilidad y confidencialidad, cuando fuere necesario.

**Subcláusula primeira.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

**Subcláusula segunda.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO SEGURO E ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

Os docentes, discentes, pesquisadores e técnicos administrativos participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior, bem como arcar com os custos relativos ao traslado, emissão de visto, moradia, manutenção e demais despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As emendas ou alterações de qualquer natureza serão estabelecidas em Termos Aditivos, que se tornarão parte integrante deste Protocolo mediante assinatura dos representantes legais das Partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, um extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO**

Fica assegurado a qualquer uma das partes o direito de rescindir o presente instrumento,

**Primera subcláusula.** Los derechos se conferirán por igual a los partícipes, cuya actuación deberá ser conjunta, salvo estipulación en contrario.

**Segunda subcláusula.** La difusión del producto de la asociación depende del consentimiento previo de los participantes.

#### **CLÁUSULA NOVENA - SEGUROS Y RESPONSABILIDADES DE LOS PARTICIPANTES**

Los profesores, estudiantes, investigadores y técnicos administrativos que participen en los programas de cooperación, en los términos de este Protocolo, seguirán los requisitos migratorios del país de la institución receptora y deberán contratar un seguro internacional que cubra cobertura médica y hospitalaria para su estadía en el extranjero, así como asumir los costos relacionados con el traslado, emisión de visa, alojamiento, manutención y otros gastos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICACIONES**

Las modificaciones o cambios de cualquier naturaleza se establecerán en Enmiendas, las cuales pasarán a formar parte integral del presente Protocolo a partir de la firma de los representantes legales de las Partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - PUBLICACIÓN**

Para dar publicidad a los actos públicos, se publicará un extracto de este instrumento en el Diario Oficial de la Unión.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDAD Y DIVULGACIÓN**

Los PARTICIPANTES deberán publicar un extracto del Protocolo de intenciones en la página oficial de la administración pública en Internet.

#### **CLÁUSULA DECIMOTERCERA - CASOS DE OMISIÓN**

Las situaciones no previstas en este instrumento se resolverán de común acuerdo entre los participantes, cuya dirección deberá tender a la plena ejecución del objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMOCUARTA - TERMINACIÓN**

mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

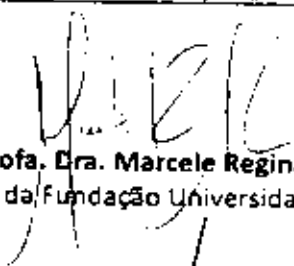
As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes.

Cualquiera de las partes tiene asegurado el derecho de dar por terminado este instrumento, mediante notificación por escrito, con al menos 90 (noventa) días de anticipación.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - JURISDICCIÓN

Las situaciones no previstas en este instrumento se resolverán de común acuerdo entre los participantes.

27-março 2023

  
Prof. Dra. Marcelle Regina Nogueira Pereira  
Reitora da Fundação Universidade Federal de Rondônia

  
M.Sc. Ing. Jesús Eguez Rivero  
Rector del Universidad Autónoma del Beni José Ballivián